

7. Coordenação de Cultura e Educação Popular: Composta por 04 (quatro) membros.

8. Comitê Executivo: Composto por 02 (dois) membros da Secretaria Executiva do CES/PA; 02 (dois) membros da Comissão Organizadora da 14ª CES/ PARÁ e 02 (dois) membros da Secretaria Estadual de Saúde Pública – SESPA. Parágrafo 1º - A COORDENAÇÃO GERAL DA 14ª CES/PARÁ será do PRESIDENTE do Conselho Estadual de Saúde do Pará, e na ausência ou impedimento, o Coordenador Adjunto será o (a) Vice Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Pará; e na ausência deste, responderá o (a) Secretário Geral da 14ª CES/PARÁ.

Parágrafo 2º - A COORDENAÇÃO de cada estrutura de funcionamento referida nos incisos III; IV; V; VI E VII será composta por Conselheiros Estaduais, eleitos em Plenário, respeitando a paridade.

Parágrafo 3º - Para a AS COORDENAÇÕES referidas nos incisos III; IV; V; VI e VII, será escolhido, no âmbito da coordenação, um Coordenador Titular e um Coordenador Adjunto entre os Conselheiros Estaduais de Saúde membros.

Parágrafo 4º - A Secretaria Geral será formada pelos Conselheiros (as) Estaduais integrantes da Mesa Diretora.

Parágrafo 5º - A Comissão Organizadora contará com um Comitê Executivo será Coordenado pela Secretaria Executiva do Conselho que subsidiará a Comissão Organizadora de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria Estadual de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde; Conselhos Municipais de Saúde; instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 14ª CES/PARÁ.

Art. 8º - Compete à Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

1. Promover as ações necessárias à realização da Conferência, atendendo às deliberações do conselho de saúde e da Secretaria de Saúde e propor:

2. O detalhamento de sua metodologia;

• Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;

1. Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as, a serem aprovados pelo Plenário do Conselho de Saúde;

2. Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades nacionais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Plenário do Conselho de Saúde.

3. Não medir esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa;

• Acompanhar a execução orçamentária da Etapa;

• Analisar e aprovar a prestação de contas da Conferência;

1. Encaminhar até 10 (dez) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da Conferência aos CMS / CES / CNS e a SMS / SESPA / MS;

2. Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados (os), assim como discutir questões pertinentes à Conferência, submetendo-as ao Plenário do Conselho de Saúde.

3. Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 9º - Compete ao Coordenador Geral da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

1. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

2. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

• Submeter à aprovação do Conselho de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

1. Supervisionar todo o processo de organização da Conferência.

2. Coordenar a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

Art. 10 - Compete ao Secretário Geral da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

1. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

2. Participar das reuniões do Comitê Executivo;

• Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da Conferência;

1. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da Conferência para providências.

2. Substituir ao Coordenador/a Geral nos seus impedimentos.

Art. 11 - Compete à Coordenação de Relatoria da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

1. Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Estadual;

2. Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Conferências Municipais à Comissão Organizadora da Conferência;

• Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

1. Consolidar os Relatórios da Etapa Municipal e prepará-los para distribuição às Delegadas e aos Delegados da Etapa Estadual;

2. Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

3. Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito estadual e nacional, aprovadas na Plenária Final da Conferência;

• Estruturar o Relatório Final da Conferência a ser apresentado ao Conselho de Saúde e a Secretaria de Saúde;

• Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

1. Coordenar a Comissão de Relatoria da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

Art. 12 - Compete à Coordenação de Comunicação e Informação e Acessibilidade da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

1. Propor a política de divulgação da Conferência;

2. Promover a divulgação do Regimento da Conferência;

• Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência;

1. Promover ampla divulgação da Conferência nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

2. Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho de Saúde e órgãos de comunicação da Secretaria de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

3. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da Conferência seja produzido de maneira a garantir acessibilidade.

• Coordenar a Comissão de Comunicação Informação e Acessibilidade da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

Art. 13 - Compete à Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

1. Não medir esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da Conferência, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;

2. Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Conferência;

• Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação.

1. Coordenar a Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

Art. 14 - Compete à Coordenação de Mobilização e Articulação da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

1. Estimular a organização e a realização de Conferências de Saúde em todos os Municípios, Estados e no Distrito Federal, em todas as etapas da Conferência;

2. Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados de todas as etapas da Conferência;

• Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma das Delegadas e dos Delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

1. Fortalecer e articular o intercâmbio Estado-Município e Estado-Estado e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da etapa Municipal, Estadual e Nacional da Conferência; e

2. Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização, em cada uma das 03 (três) etapas, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da Conferência.

3. Coordenar a Comissão de Mobilização e Articulação da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará

Art. 15 - Compete à Coordenação de Cultura e Educação Popular da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

1. Identificar grupos de arte e cultura, especialmente àqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da Conferência;

2. Participar diretamente da organização da Programação Cultural da Conferência;

• Promover grande ato político-cultural durante a Etapa da Conferência objetivando inserir o tema da conferência nas mídias sociais e na agenda cultural da cidade com vistas a ampliar a relevância sociocultural da conferência;

1. Contribuir com a construção metodológica da Conferência, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;

2. Assessorar a Coordenação de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes; e

3. Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da Conferência.

• Coordenar a Comissão de Cultura e Educação Popular da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará

Art. 16 - Compete ao Comitê Executivo da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

1. Garantir o cumprimento do Termo de Referência (TR), aprovado pela Comissão Organizadora, seu acompanhamento e sua fiscalização e execução na Etapa;

2. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

• Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria de Saúde;

1. Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora aos Conselhos de Saúde, aos movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a Conferência;

2. Apoiar as etapas Municipais, na condução dos atos preparatórios para a Conferência;

3. Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;

• Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora da Conferência;

• Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da Conferência;

1. Solicitar a participação de técnicos dos órgãos da Secretaria da Saúde, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da Conferência;

2. Providenciar a divulgação do Regimento e Regulamento da Conferência;

3. Propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização da Conferência;

• Formular a sistemática de credenciamento e votação da Conferência;

• Acompanhar o credenciamento dos Convidados e dos Delegados da Etapa;

• Organizar os procedimentos para a votação dos Delegados da Etapa e os seus controles necessários;

1. Propor e organizar a Secretaria da Conferência;